



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROCESSO Nº 0300007451/2023-PG-3

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 031/2024

1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A Prefeitura Municipal de Jahu, através da Secretaria de Economia e Finanças e da Secretaria de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando processo de Inexigibilidade de Licitação Eletrônica, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, sem qualquer exclusividade, visando credenciar empresas especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, ao preço da tabela constante no termo de referência, para os pacientes do Município de Jahu, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 8.637, de 28 de dezembro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 - O Credenciamento Eletrônico será realizado por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação da Secretaria de Economia e Finanças, designada pela Portaria nº 412, de 22 de janeiro de 2024 e indicada no sistema, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Credenciamento Eletrônico - FIORILLI, (<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>).

1.3 – O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir das 9:00 horas de **08/07/2024**, sendo que ficará aberto para recebimento de propostas pelo período de 12 (doze) meses, no Sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Credenciamento Eletrônico - FIORILLI, (<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>).

1.4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: SCPI – Portal de Compras – Credenciamento Eletrônico - FIORILLI, (<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>) ou <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

1.5 - DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação, Rua Paissandu nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1804 / (14) 3602-1718, ou através do e-mail: licitacao@jau.sp.gov.br

2. - DO OBJETO:

2.1 – O objeto do presente procedimento é o Credenciamento de empresas especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, para os pacientes do SUS do Município de Jahu, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 - A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos e demais condições do ajuste estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

2.3 - O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido instrumento contratual, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2024 e vindouro:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
230	02.13.01-10.301.0004-2011-3390-3950	301.0000	1
256	02.13.01-10.302.0004-2012-3390-3950	302.0012	5

3.2 - O cronograma de desembolso máximo estimado para 2024 e vindouro é de R\$ 1.144.706,64 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

4. - DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - A impugnação e formalização de consultas deverão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando para tanto, campo próprio disponibilizado no sistema de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Credenciamento Eletrônico - FIORILLI, (<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>) ou através do e-mail: licitacao@jau.sp.gov.br

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do credenciamento, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de encerramento do período de credenciamento.

4.3 – No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

4.3.1 - Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

4.3.2 - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

4.4 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de credenciamento perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para o encerramento do credenciamento.

4.5 – Caberá a Comissão de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

4.6 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do credenciamento.

4.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para o encerramento do período de credenciamento, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.8 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de credenciamento perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

dia útil que anteceder a data fixada para o encerramento do credenciamento.

4.9 – Caberá a Comissão de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre pedidos de esclarecimentos.

4.10 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de encerramento do período de credenciamento.

4.11 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

4.12 – Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

4.13 – No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

4.14 – Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 337-J Código Penal, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

4.15 – Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 170, § 4º, da Lei n. 14.133/21. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralisação de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 4.13, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta (art. 186 do Código Civil).

5. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.2 - **Não** poderão participar deste credenciamento:

5.2.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.2.2 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.2.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.4 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.5 - Agente público do órgão ou entidade licitante.

5.2.6 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto.

5.2.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3 - O impedimento de que trata o item 5.2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 - A vedação de que trata o item 5.2.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5 - O licitante deverá estar credenciado no sistema SCPI – Portal de Compras – Credenciamento Eletrônico - FIORILLI, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o encerramento do período de credenciamento.

5.6 - O MUNICÍPIO DE JAHU, bem como os licitantes estão isentos de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema SCPI – Portal de Compras – Credenciamento Eletrônico - FIORILLI, (<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>).

5.7 - A participação neste Credenciamento implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todos os itens e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

6. – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pela Comissão de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - conduzir a licitação, tomar decisões em prol da sua boa condução e dar impulso ao procedimento;

6.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos e os recursos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

edital;

6.1.4 - coordenar o processamento do credenciamento;

6.1.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.7 - encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso: os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

6.1.8 - indicar os credenciados no certame;

6.1.9 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.10 - encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação; e

6.1.11 – realizar diligência destinada a esclarecer e/ou complementar a instrução do processo.

6.2 – A Comissão de Contratação poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do credenciamento, bem como solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Administração para subsidiar sua decisão.

6.3 - São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (art. 4º da Lei 9.784/99).

6.4 - O ônus da prova em relação aos fatos alegados como seu direito compete ao administrado (art. 36 da Lei 9.784/99).

6.5 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante o credenciamento, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL DE COMPRAS – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO - FIORILLI

7.1 - Poderão participar deste Credenciamento na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a SCPI – Portal de Compras – Credenciamento Eletrônico - FIORILLI.

7.1.1 - A participação do Licitante no Credenciamento na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Credenciamento Eletrônico - FIORILLI, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

7.2 - O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do processo. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na SCPI – Portal de Compras – Credenciamento Eletrônico – FIORILLI - Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras – Credenciamento Eletrônico - FIORILLI, (<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>).

7.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Credenciamento Eletrônico - FIORILLI.

7.3 - A participação no processo está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

7.3.1 - Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no processo - Portal de Compras – Credenciamento Eletrônico – FIORILLI - Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras – Credenciamento Eletrônico - FIORILLI, (<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>).

7.3.2 - Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame.

7.3.3 - Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da SCPI – Portal de Compras – Credenciamento Eletrônico - FIORILLI para todos os participantes, para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

7.4 - O acesso do operador ao Credenciamento na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da documentação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

7.5 - A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Processo na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa SCPI – Portal de Compras – Credenciamento Eletrônico - FIORILLI.

7.6 - O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

7.7 - Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.8 - Não haverá custo de operacionalização e uso do sistema.

7.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

esclarecida através de uma empresa associada pelo telefone: Balsamo/SP (17) 3264-9000, ou com a SCPI – Portal de Compras – Credenciamento Eletrônico - FIORILLI ou ainda pelo e-mail: suporte@fiorilli.com.br.

8. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - O envio da proposta descrita no item 8.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário de encerramento do período de credenciamento.

8.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.5 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no credenciamento eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.6 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada processo eletrônico.

8.7 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.8 - Os documentos que compõem a proposta do licitante participante somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do período de credenciamento.

9. - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos a seguir e deverá:

9.1.1 – Conter valor unitário e total do item, conforme anexo IV;

9.1.2 – Conter quantidade, devendo respeitar o mínimo previsto no edital e anexos;

9.1.3 - Conter o plano de trabalho e a solicitação de credenciamento juntamente com os documentos e dados complementares, conforme anexo V;

9.1.4 - Conter a ficha cadastral da pessoa jurídica, devidamente preenchida, sem emendas, rasuras, estrelinhas ou ambiguidades, datadas e assinadas pelo representante legal, conforme contrato social.

9.1.5 - Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos.

9.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

credenciada.

9.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 - Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

9.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8 - A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País (art. 12, inciso II, Lei 14.133/21).

9.9 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9.10 - Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes.

10. – DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 - A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1 - Contiver vícios insanáveis;

10.2.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3 - Apresentar preços acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 - A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema ou e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Comissão.

10.7 - Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. – DA HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante credenciado, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - Cadastros de impedidos, inidôneos e sancionados mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.2 - Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5 - Após análise da Comissão de Contratação será lavrada ata contendo o resultado do julgamento, com a relação das empresas credenciadas e dos pedidos indeferidos, iniciando-se, a partir da data de sua lavratura, o prazo para interposição de recurso, independentemente de nova comunicação aos interessados, nos termos do item 12 deste Edital.

11.6 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **CREDENCIAMENTO** são os seguintes (art. 62 da Lei 14.133/21):





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

11.6.1 – Para Habilitação Jurídica:

11.6.1.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.6.1.3 – No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.6.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.6.1.7 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.5.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6.2 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.6.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

11.6.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

11.6.2.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

11.6.2.4 – Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

11.6.2.5 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal competente, da sede da empresa.

11.6.2.6 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.6.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Trabalhistas com Efeito de Negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.6.2.8 - Declaração com os dados do representante legal para assinatura do contrato para cadastro na plataforma eletrônica, conforme modelo – Anexo III.

11.6.3 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

11.6.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização desta licitação. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

11.6.3.2 - Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.6.4 – Para Qualificação Técnica:

11.6.4.1 - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, para fins de contratação.

11.6.4.2 - Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

11.6.4.3 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

11.6.4.4 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.6.5 – Outras Comprovações:

11.6.5.1 – Os proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e nº do documento de identidade, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme Modelo Anexo II.

11.6.5.2 - Como condição para celebração do instrumento contratual, o licitante credenciado deverá juntar declaração de cumprimento de cota de aprendiz prevista no art. 429 da CLT, exceto nos casos que estejam dispensados, por força de lei, desta obrigação legal, conforme TAC nº 61/2023 do Ministério Público do Trabalho e modelo no Anexo IX.

11.6.5.3 - Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança do Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da lei 8080/90.

11.6.5.4 - Declaração de que possuem estrutura e todas as condições necessárias para realização de todos os serviços previstos no termo de referência e anexos, em junção da regionalização das Unidades e dos protocolos clínicos existentes.

11.6.5.5 - Declaração de que possuem em seu quadro técnico, os profissionais de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

acordo com a RDC nº 302, de 13 de outubro de 2005.

11.6.5.6 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

11.6.5.7 - Alvará de funcionamento e localização, segundo legislação vigente.

11.6.5.8 - Alvará de fiscalização da licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.

11.6.6 – Comprovação regularidade fiscal por microempresas e equiparadas

11.6.6.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/21, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

11.6.6.2 - Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do credenciamento (art. 4º, §2º, I, do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.6.6.4 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Contratação suspenderá o processo, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade do mesmo.

11.6.6.5 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.6.6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será credenciado.

12 – DOS RECURSOS

12.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/21.

12.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado.

12.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

12.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 - O pedido de reconsideração observará o disposto no art. 165, inc. II da Lei 14.133/21 e no item 21.12 deste edital.

12.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 - O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

12.12 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante neste Edital.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá a Comissão de Contratação apresentar a relação geral dos credenciados e o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para as devidas conclusões na forma do Art. 71 da lei 14.133/2021.

13.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.3 - Após homologação, o interessado credenciado será comunicado via sistema eletrônico e publicação no Diário Oficial do Município, quando então será convocado a assinar o Contrato.

13.4 - A lista dos interessados credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico oficial do Município e publicada no Diário Oficial do Município.

14 - DA CONTRATAÇÃO:

14.1 - As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL, cuja respectiva minuta constitui o Anexo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

VI do presente ato convocatório.

14.2 – Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a credenciada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não se realizar o credenciamento.

14.4 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados para habilitação, SE SOLICITADOS, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Economia e Finanças – Departamento de Licitações e Compras, desta Prefeitura, localizada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu-SP, CEP nº 17.201-900, das 08h às 17h, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

14.4.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou por publicação em órgão da imprensa oficial; ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.4.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.5 – A credenciada deverá, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da publicação no Diário Oficial do Município, assinar o referido contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas.

14.6 - O prazo previsto no item 14.5 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.7 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021 e 116 do Decreto Municipal nº 8.637/2023.

14.8 – O gestor do contrato será Sra. Ana Paula Rodrigues, Secretária de Saúde, portadora do CPF nº 333.668.868-03, e-mail saude@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-3783.

14.9 – Os Fiscais do contrato serão os servidores Sra. Emily Thalia Teixeira da Silva, Chefe Administrativo, e-mail assistenciaadm.saude@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

3777 e Sr. Angelo Fernando Daros, Gerente, e-mail assistenciaadm.saude@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-3777.

14.10 – As regras relativas a fiscalização e gestão do contrato serão tratadas na ata de registro de preços e no instrumento contratual.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

16.1 – As hipóteses deste item serão definidas em cláusula específica no Contrato, conforme disposto no artigo 18, inciso VI da Lei 14.133/21.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 – As hipóteses deste item serão definidas em cláusula específica no Contrato, conforme disposto no artigo 18, inciso VI da Lei 14.133/21.

18 – DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

18.1 – As hipóteses deste item serão definidas em cláusula específica no Contrato, conforme disposto no artigo 18, inciso VI da Lei 14.133/21.

19 – DO PAGAMENTO:

22.1 – As hipóteses deste item serão definidas em cláusula específica no Contrato, conforme disposto no artigo 18, inciso VI da Lei 14.133/21.

20 - DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO.

20.1 – As hipóteses deste item serão definidas em cláusula específica no Contrato, conforme disposto no artigo 18, inciso VI da Lei 14.133/21.

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação durante o certame;

21.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

- 21.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 21.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 21.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 21.1.5 - fraudar a licitação
- 21.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 21.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 21.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 21.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 21.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13.
- 21.2 - Com base na Lei 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 21.2.1 - advertência;
 - 21.2.2 - multa;
 - 21.2.3 - impedimento de licitar e contratar e
 - 21.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 21.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 21.3.2 - as peculiaridades do caso concreto
 - 21.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 21.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 21.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 21.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 21.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 21.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

penalidade de multa.

21.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

21.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

22 – EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1 – O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137 a 139 e 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2 – A Contratada reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de extinção administrativa, prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2 - Fica assegurado à Prefeitura do Município de Jahu o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do credenciamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

23.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

23.8 – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

23.9 – Os casos omissos do presente credenciamento serão solucionados pela Comissão de Contratação.

23.10 – Integram o presente Edital os Anexos de I a IX.

24 – DO FORO

24.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 24 de Junho de 2024.

TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANA PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANEXOS AO EDITAL

(docs. em pdf)

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo I-A – Formalização Demanda.

Anexo I-B – Estudo Técnico Preliminar.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

AO
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N.º 0300007451/2023-PG-3

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 005/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE JAHU, ATENDIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º (n.º do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (artigo 7º, XXXIII, da Constituição).

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

fl. 21 / 51

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/1718



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

f) para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/21: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

g) que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

h) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

i) para o caso de empresas em recuperação judicial: que está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

j) para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/21: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra; e que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

k) para sociedade cooperativa: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

l) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

m) que não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

n) que não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, bem como que não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo.

o) que tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

p) que tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

q) que não consta no cadastros de impedidos, inidôneos e sancionados mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e no cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

Por ser verdade assina o presente.

(Cidade) ____ de _____ de ____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANEXO III

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO N.º 0300007451/2023-PG-3

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE JAHU, ATENDIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Seguem os dados do interessado credenciado para assinatura do instrumento contratual:

Nome completo: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

OBSERVAÇÃO: Caso este representante não for sócio/proprietário da empresa, deverá ser anexado a esta declaração a procuração onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir o mandatário.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura

Nº do RG e do CPF

fl. 24 / 51





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANEXO IV DECLARAÇÃO ACEITE DE PREÇOS

PROCESSO N.º 0300007451/2023-PG-3

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE JAHU, ATENDIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da Lei, que CONCORDA e ACEITA em prestar os serviços de exames laboratoriais para a Prefeitura Municipal de Jahu - SP pelos preços estipulados na tabela constante no termo de referência, abaixo relacionada:

Item	Procedimentos SUS	Valor Unitário	QTD. MÊS	QTD. ANUAL	Valor Total
1	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 8,85	100	1200	R\$ 10.620,00
2	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	500	6000	R\$ 11.100,00
3	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	100	1200	R\$ 2.700,00
4	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	200	2400	R\$ 4.824,00
5	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	200	2400	R\$ 4.440,00
6	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	700	8400	R\$ 29.484,00
7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	700	8400	R\$ 29.484,00
8	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	700	8400	R\$ 15.540,00
9	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	700	8400	R\$ 15.540,00
10	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	50	600	R\$ 2.206,00

fl. 25 / 51

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/1718



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

11	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12	50	600	R\$ 2.472,00
12	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68	100	1200	R\$ 4.416,00
13	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	250	3000	R\$ 46.770,00
14	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	600	7200	R\$ 25.272,00
15	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	100	1200	R\$ 2.412,00
16	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	50	600	R\$ 1.110,00
17	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	100	1200	R\$ 4.212,00
18	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	700	8400	R\$ 15.540,00
19	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	700	8400	R\$ 66.024,00
20	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	100	1200	R\$ 2.412,00
21	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,57	50	600	R\$ 1.540,00
22	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	600	7200	R\$ 13.320,00
23	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	50	600	R\$ 1.110,00
24	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	600	7200	R\$ 13.320,00
25	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01	700	8400	R\$ 16.884,00
26	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	700	8400	R\$ 16.884,00
27	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12	200	2400	R\$ 9.888,00
28	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	600	7200	R\$ 25.272,00
29	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	600	7200	R\$ 13.320,00
30	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	350	4200	R\$ 64.008,00
31	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R\$ 15,65	30	360	R\$ 5.634,00
32	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	50	600	R\$ 1.638,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

33	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73	50	600	R\$ 1.638,00
34	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73	50	600	R\$ 1.638,00
35	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	50	600	R\$ 3.462,00
36	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	50	600	R\$ 1.638,00
37	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73	50	600	R\$ 1.638,00
38	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	50	600	R\$ 918,00
39	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	50	600	R\$ 918,00
40	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	800	9600	R\$ 39.456,00
41	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83	50	600	R\$ 1.698,00
42	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	400	4800	R\$ 78.816,00
43	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25	30	360	R\$ 3.330,00
44	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83	50	600	R\$ 1.698,00
45	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	30	360	R\$ 3.600,00
46	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	20	240	R\$ 679,20
47	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	50	600	R\$ 11.130,00
48	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	50	600	R\$ 11.130,00
49	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	50	600	R\$ 10.182,00
50	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R\$ 18,55	50	600	R\$ 11.130,00
51	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	50	600	R\$ 10.296,00
52	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 21,44	50	600	R\$ 12.864,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

53	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	50	600	R\$ 6.964,00
54	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	50	600	R\$ 11.128,00
55	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	50	600	R\$ 11.130,00
56	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 23,33	50	600	R\$ 14.000,00
57	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,53	30	360	R\$ 6.672,00
58	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	30	360	R\$ 6.177,60
59	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	50	600	R\$ 11.130,00
60	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 10,00	30	360	R\$ 3.600,00
61	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	50	600	R\$ 6.000,00
62	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$ 3,25	50	600	R\$ 1.952,00
63	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	30	360	R\$ 3.240,00
64	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65	300	3600	R\$ 5.940,00
65	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	300	3600	R\$ 5.940,00
66	ANÁLISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,69	600	7200	R\$ 26.559,84
67	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	100	1200	R\$ 9.744,00
68	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04	100	1200	R\$ 2.448,00
69	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86	80	960	R\$ 9.465,60
70	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	50	600	R\$ 6.090,00
71	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	50	600	R\$ 4.710,00
72	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	100	1200	R\$ 9.468,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

73	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	100	1200	R\$ 10.764,00
74	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	600	7200	R\$ 64.512,00
75	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	100	1200	R\$ 12.204,00
76	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	50	600	R\$ 25.878,00
77	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	50	600	R\$ 6.132,00
78	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	50	600	R\$ 6.090,00
79	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	50	600	R\$ 6.258,00
80	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	50	600	R\$ 7.866,00
81	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	50	600	R\$ 9.210,00
82	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	80	960	R\$ 8.409,60
83	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	600	7200	R\$ 83.520,00
84	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	50	600	R\$ 5.226,00
85	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,43	200	2400	R\$ 10.624,00
86	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	300	3600	R\$ 15.120,00
87	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62	200	2400	R\$ 13.488,00
88	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	200	2400	R\$ 6.720,00
89	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	30	360	R\$ 493,20
90	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79	30	360	R\$ 2.084,40
91	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	30	360	R\$ 493,20

Local e data.
Nome, cargo e assinatura
Nº do RG e do CPF

f. 29 / 51

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/1718



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANEXO V SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.º 0300007451/2023-PG-3

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 005/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE JAHU, ATENDIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG n.º xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de exames laboratoriais, com vistas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jahu, nos termos e condições do Edital de Credenciamento n.º xx/2024 e seus anexos, bem como no plano de trabalho incluso.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura
N.º do RG e do CPF

fl. 30 / 51

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/1718



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE JAHU, ATENDIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado pela SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS, **Sra. TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE**, inscrita no CPF sob nº 272.132.098-09, e pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, **Sra. ANA PAULA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob nº 333.668.868-03, e por força da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 8.637, de 28 de dezembro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme estabelecido no Edital do Credenciamento Eletrônico nº 005/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 31/2024, bem como mediante autorização de realização expedida pela ordenadora de despesas (fl. xx), as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão seguir, inclusive a proposta apresentada pela CREDENCIADA xxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro: xxxx – Cidade: xxxx – , CEP nº xxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, I.E. nº xxxxxx, neste ato representada por seu procurador, o Senhor xxxxx, portador do RG nº xxxx e do CPF nº xxxx, constantes do Processo Administrativo nº 300007451/2023-PG-3:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I)

1.1 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE JAHU, ATENDIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Credenciamento Eletrônico nº xx/2024 e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

1.2 – Detalhamento do objeto da contratação:

Item	Procedimentos SUS	Valor Unitário	QTD. MÊS	QTD. ANUAL	Valor Total
1	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 8,85	100	1200	R\$ 10.620,00
2	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	500	6000	R\$ 11.100,00
3	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	100	1200	R\$ 2.700,00
4	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	200	2400	R\$ 4.824,00

fl. 31 / 51

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/1718



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

5	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	200	2400	R\$ 4.440,00
6	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	700	8400	R\$ 29.484,00
7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	700	8400	R\$ 29.484,00
8	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	700	8400	R\$ 15.540,00
9	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	700	8400	R\$ 15.540,00
10	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	50	600	R\$ 2.206,00
11	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12	50	600	R\$ 2.472,00
12	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68	100	1200	R\$ 4.416,00
13	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	250	3000	R\$ 46.770,00
14	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	600	7200	R\$ 25.272,00
15	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	100	1200	R\$ 2.412,00
16	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	50	600	R\$ 1.110,00
17	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	100	1200	R\$ 4.212,00
18	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	700	8400	R\$ 15.540,00
19	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	700	8400	R\$ 66.024,00
20	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	100	1200	R\$ 2.412,00
21	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,57	50	600	R\$ 1.540,00
22	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	600	7200	R\$ 13.320,00
23	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	50	600	R\$ 1.110,00
24	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	600	7200	R\$ 13.320,00
25	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01	700	8400	R\$ 16.884,00
26	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	700	8400	R\$ 16.884,00
27	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12	200	2400	R\$ 9.888,00
28	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	600	7200	R\$ 25.272,00
29	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	600	7200	R\$ 13.320,00
30	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	350	4200	R\$ 64.008,00
31	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R\$ 15,65	30	360	R\$ 5.634,00
32	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	50	600	R\$ 1.638,00
33	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73	50	600	R\$ 1.638,00
34	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73	50	600	R\$ 1.638,00
35	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	50	600	R\$ 3.462,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

36	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	50	600	R\$ 1.638,00
37	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73	50	600	R\$ 1.638,00
38	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	50	600	R\$ 918,00
39	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	50	600	R\$ 918,00
40	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	800	9600	R\$ 39.456,00
41	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83	50	600	R\$ 1.698,00
42	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	400	4800	R\$ 78.816,00
43	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25	30	360	R\$ 3.330,00
44	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83	50	600	R\$ 1.698,00
45	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	30	360	R\$ 3.600,00
46	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	20	240	R\$ 679,20
47	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	50	600	R\$ 11.130,00
48	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	50	600	R\$ 11.130,00
49	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	50	600	R\$ 10.182,00
50	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R\$ 18,55	50	600	R\$ 11.130,00
51	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	50	600	R\$ 10.296,00
52	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 21,44	50	600	R\$ 12.864,00
53	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	50	600	R\$ 6.964,00
54	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	50	600	R\$ 11.128,00
55	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	50	600	R\$ 11.130,00
56	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 23,33	50	600	R\$ 14.000,00
57	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,53	30	360	R\$ 6.672,00
58	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	30	360	R\$ 6.177,60





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

59	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	50	600	R\$ 11.130,00
60	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 10,00	30	360	R\$ 3.600,00
61	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	50	600	R\$ 6.000,00
62	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$ 3,25	50	600	R\$ 1.952,00
63	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	30	360	R\$ 3.240,00
64	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65	300	3600	R\$ 5.940,00
65	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	300	3600	R\$ 5.940,00
66	ANÁLISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,69	600	7200	R\$ 26.559,84
67	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	100	1200	R\$ 9.744,00
68	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04	100	1200	R\$ 2.448,00
69	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86	80	960	R\$ 9.465,60
70	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	50	600	R\$ 6.090,00
71	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	50	600	R\$ 4.710,00
72	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	100	1200	R\$ 9.468,00
73	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	100	1200	R\$ 10.764,00
74	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	600	7200	R\$ 64.512,00
75	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	100	1200	R\$ 12.204,00
76	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	50	600	R\$ 25.878,00
77	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	50	600	R\$ 6.132,00
78	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	50	600	R\$ 6.090,00
79	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	50	600	R\$ 6.258,00
80	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	50	600	R\$ 7.866,00
81	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	50	600	R\$ 9.210,00
82	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	80	960	R\$ 8.409,60
83	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	600	7200	R\$ 83.520,00
84	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	50	600	R\$ 5.226,00
85	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,43	200	2400	R\$ 10.624,00
86	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	300	3600	R\$ 15.120,00
87	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62	200	2400	R\$ 13.488,00
88	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	200	2400	R\$ 6.720,00
89	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE	R\$ 1,37	30	360	R\$ 493,20





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

	GRUPO ABO				
90	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	R\$ 5,79	30	360	R\$ 2.084,40
91	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	30	360	R\$ 493,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO (art. 92, II)

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Credenciamento Eletrônico nº xx/2024, Processo Administrativo nº 0300007451/2023-PG-3, realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 8.637, de 28 de dezembro de 2023.

2.2 – Fica vinculado ao presente instrumento, nos termos do art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/21:

2.2.1 - Termo de Referência e Edital de Licitação.

2.2.2 - A documentação de habilitação e a proposta apresentada pela empresa.

2.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3 - Os documentos referidos na cláusula 2.2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, III)

3.1 - O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 8.637, de 28 de dezembro de 2023, sendo recebido e aceito pela Contratada todos os direitos inerentes ao Município para a extinção administrativa.

3.2 - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 8.637/23 e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

4.1 - Os prazos e condições de execução do objeto deverão ser prestados de acordo com o Termo de Referência, anexo deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da respectiva execução.

4.2 - Os serviços deverão ser entregues conforme previsto na ordem de início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

4.3- A empresa credenciada deverá realizar o atendimento em instalações próprias no Município de Jahu/SP.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

4.4 - O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso I, do Decreto Municipal nº 8.637/23.

4.5 - Constatada qualquer irregularidade no objeto, a Secretaria requisitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, mantido o preço inicialmente contratado, sem a adição de qualquer ônus à municipalidade.

4.6 - O recebimento definitivo, provisório ou parcial, não exime o fornecedor de suas responsabilidades, na forma da Lei.

5. CLAUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 92, V, VI e VIII)

5.1- O pagamento ocorrerá nas condições e prazo estabelecido no termo de referência, mediante o recebimento, inspeção, atestado do objeto licitado e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos.

5.2- A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, devendo observar o disposto na CAT 162 da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, constando a exata descrição do objeto e número do empenho ou autorização de fornecimento.

5.3- Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

5.4- Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.5- Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

5.6- O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

5.7- Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido Contrato, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2024 e vindouro:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
230	02.13.01-10.301.0004-2011-3390-3950	301.0000	1
256	02.13.01-10.302.0004-2012-3390-3950	302.0012	5

5.8- O cronograma de desembolso máximo estimado para 2024 é o previsto no Edital, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.9- O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

5.10- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.11- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1 - Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 - Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto.

7.6 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.7 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.8 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.9 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.10 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.12 - Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao da tabela relacionada no termo de referência.

7.13 - O agendamento, a coleta, a realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

ônus decorrentes dos procedimentos.

7.14 - As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo profissional competente.

7.15 - Obedecer aos prazos para entrega dos resultados dos exames.

7.16 - Evitar qualquer tipo de atrito com os usuários dos serviços, devendo estes casos ser imediatamente informados à Secretaria Municipal de Saúde.

7.17 - Ficar responsável pela guarda e arquivamento dos documentos de encaminhamento em seu poder até que estes sejam remetidos à Secretaria Municipal de Saúde para conferência e pagamento.

7.18 - Manter em arquivo o histórico dos atendimentos, inclusive, das entregas dos resultados dos procedimentos aos usuários para fins de fiscalização por parte do Município ou de outros Órgãos de Controle Externo.

7.19 - Substituir qualquer empregado, cuja permanência no quadro de pessoal da Credenciada seja considerado inconveniente pelo Município.

7.20 - Fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados.

7.21 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

7.22 - Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual.

7.23 - Manter, durante toda a execução da ata de registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.24 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO *(art. 92, XIV)*

8.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

8.2 - Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos.

8.3 - Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4 - Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a contratada entregar fora das especificações do termo de referência.

8.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

8.7 - Realizar inspeção das instalações para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

8.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA *(art. 92, XIV)*

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/21, o contratado que:

9.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei 14.133/21);

9.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º da Lei 14.133/21);

9.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º da Lei 14.133/21);

9.2.4 - Multa:

9.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.4.2 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.2.4.2.1 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

conforme dispõe o inc. I do art. 137 da Lei 14.133/21.

9.2.4.3 - Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 9.1.5 a 9.1.8, de 25% a 30% do valor do Contrato.

9.2.4.4 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 9.1.3, de 20% a 25% do valor do Contrato.

9.2.4.5 - Para infração descrita no subitem 9.1.2, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

9.2.4.6 - Para infrações descritas no subitem 9.1.4, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

9.2.4.7 - Para a infração descrita no subitem 9.1.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.1 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.5.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2 - as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.5.4 - os danos que dela provierem para o Contratante;

9.5.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

10.1 - O prazo de vigência contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 116 do Decreto Municipal nº 8.637/2023.

10.2 - A Contratada poderá pedir o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita ao contratante, que deliberará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sendo que até o seu descredenciamento, permanecerá os atendimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, recebendo o valor até então em vigência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO (art. 92, X e XI)

11.1 – Os preços praticados permanecerão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, admitido o reajuste em caso de prorrogação contratual, mediante requerimento, bem como a possibilidade de reequilíbrio econômico, nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd' da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 – Eventual atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência, a data de elaboração do orçamento estimado,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

mediante a aplicação do índice de preço ao consumidor IPC FIPE.

11.3 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5 - O contratante decidirá sobre o pedido de reajuste e reequilíbrio de preços em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do seu protocolo, pela contratada, com a documentação comprobatória da variação dos custos.

11.6 - O prazo referido no item 11.5 ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

11.7 – A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total de serviço contratado, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 92, XVIII)

12.1 – O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, nos termos dos artigos 117 a 122 do Decreto Municipal nº 8.637/23, solicitando à Contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

12.2 – A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

12.3 - O gestor do contrato será Sra. Ana Paula Rodrigues, Secretária de Saúde, portadora do CPF nº 333.668.868-03, e-mail saude@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-3783.

12.4 – Os Fiscais do contrato serão os servidores Sra. Emily Thalia Teixeira da Silva, Chefe Administrativo, e-mail assistenciaadm.saude@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-3777 e Sr. Angelo Fernando Daros, Gerente, e-mail assistenciaadm.saude@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-3777.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 – O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137 a 139 e 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – A Contratada reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de extinção administrativa, prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS:

14.1 - Correrão por conta e risco da Contratada todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, de acordo com artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 - O fornecimento deverá ser efetuado mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

14.3 - A Credenciada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.4 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5 - Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

14.7 – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a que quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Termo de Referência ou da Proposta da Contratada.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Jahu, xx de xxxxxx de 2024.

Pela CONTRATANTE:

TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANA PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Pela CONTRATADA:

EMPRESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.

Contratada: xxxxxxxx

Contrato nº (de origem):

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE JAHU, ATENDIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, _____ de _____ de 2024.

fl. 45 / 51

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/1718



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE

Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 272.132.098-09

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE

Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 272.132.098-09

Assinatura: _____

Nome: ANA PAULA RODRIGUES

Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF: 333.668.868-03

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE

Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 272.132.098-09

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ANA PAULA RODRIGUES

Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF: 333.668.868-03

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATADA: xxxxx

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE JAHU, ATENDIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES
Cargo:	SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF:	333.668.868-03
Período de gestão:	Início em 23/03/2021

Nome:	TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
Cargo:	SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	272.132.098-09
Período de gestão:	Início em 30/03/2023

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL

PROCESSO N.º 0300007451/2023-PG-3

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE JAHU, ATENDIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e da ata de registro.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia da ata de registro, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal da presente ata de registro, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade na presente ata de registro, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor estou ciente:

1 – O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa detentora da ata com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento da ata de registro. A figura do representante da empresa detentora da ata também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da detentora da ata os termos afins do instrumento contratual podem ser discutidos com maior precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O Gestor deverá exigir da detentora da ata o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento da ata de registro pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado na ata de registro e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela detentora da ata, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da detentora da ata de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2024.

**ANA PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE
GESTOR**

**MARIANA ANDRADE DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA
FISCAL**

**ROSIMEIRE RUIZ
DIRETORA
FISCAL**

ANEXO VIII

fl. 49 / 51





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO N.º 0300007451/2023-PG-3

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE JAHU, ATENDIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sim Não

() () – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

() () – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

() () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

() () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em _____, com o requisitado.

Obs: _____

_____.

Jahu _____ de _____ de 2024.

Fiscal da Ata

ANEXO IXI

fl. 50 / 51

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/1718



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DECLARAÇÃO RESERVA CARGOS

PROCESSO N.º 0300007451/2023-PG-3

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE JAHU, ATENDIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que emprega e que estão matriculados nos Cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, a quantidade de aprendizes equivalentes a por cento dos trabalhadores existentes no seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, nos termos do art. 429 da CLT.

(Cidade) _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

